



Estado da Ceará
Prefeitura Municipal de Sobral

Visto

LEI Nº 020/85

Autoriza a doação de terreno ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Sobral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Sobral, de um terreno público situado no Parque Alvorada - Quadra 13, com uma área de 1.727 m² (hum mil setecentos e vinte e sete metros quadrados), tendo os seguintes limites: A Nordeste, com frente para a Rua Holanda e Quadra Nº 13; a Sudeste, com frente a Avenida do Contorno e Quadra 14; a Noroeste, com terras de Eleodina Cordeiro de Almeida; e, a Sudoeste, pelo lado direito, com terras de Eleodina Cordeiro de Almeida, e, pelo lado esquerdo, com a Avenida do Contorno.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o Art. 1º desta Lei se destina exclusivamente à construção da sede do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Sobral, não podendo ser alienado e devendo, na hipótese de extinção do sindicato, retornar ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O sindicato em referência se obriga a iniciar as obras de construção de sua sede dentro do prazo de um (01) ano, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o terreno era doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de novembro de 1985.

Processo nº 107/85

JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

C. G. C. 07.508 634/0001-37 - Rua Dirceu de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: - 611 0522
Prefeitura Municipal de Sobral